



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0120/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0253/2022– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2022**

Aos VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0253/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 0024/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para futura e eventual aquisição de motocicletas, através de eventuais recursos provenientes de convênios ou outras formas de recurso financeiro, destinadas a manutenção das atividades dos Departamentos da Administração Municipal, a qual é firmada com as EMPRESAS: **GUIOMOTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.405.622/0001-00, com sede na AV ANTONIO JUNQUEIRA DE SOUZA, nº 321, bairro CENTRO, cidade de SÃO LOURENÇO, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.470-000, neste ato representada pelo Sr(a) THÁIS DE PAIVA BRANDÃO, inscrito no CPF sob o nº 046.092.106-14, **responsáveis pela assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços**, segundo às cláusulas e condições seguintes:

1ª – O presente registro de preços tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de motocicletas, através de eventuais recursos provenientes de convênios ou outras formas de recurso financeiro, destinadas a manutenção das atividades dos Departamentos da Administração Municipal, conforme resultado final anexo, por fornecedor:

Empresa(s): Conforme anexo individualizado por empresa.

Obrigações gerais (comum a todas as empresas signatárias):

Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da autorização de fornecimento, sem qualquer custo adicional para a Administração.

- **AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER APRESENTADAS MOTOCICLETAS COM CARACTERÍSTICAS SUPERIORES.**
- As motocicletas deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- Os veículos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, sem qualquer custo adicional para a administração. Todos os custos referentes a entrega das motocicletas, serão de responsabilidade da contratada, sem qualquer custo adicional para a administração.
- Além das especificações mínimas constantes do Termo de Referência, os equipamentos deverão possuir:
 1. Garantia integral para os equipamentos de 12 meses.
 2. Catálogo de peças e manual de manutenção do equipamento na língua portuguesa.
- Juntamente com a proposta, as empresas licitantes deverão incluir catálogo técnico e/ou ficha técnica, com todas as características do produto ofertado contento marca, modelo e as especificações técnicas, de forma a não gerar dúvidas quanto às especificações mínimas exigidas.
- A cor (SÓLIDA OU METÁLICA) será definida pelo Departamento solicitante, mediante a disponibilidade de cores nos modelos do ano de 2022.
- A entrega das motocicletas deverá ser realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral das motocicletas e, detalhará cuidados preventivos e operacionalidade do equipamento.
- Caso sejam utilizados recursos de convênios para a aquisição das motocicletas, as mesmas deverão cumprir fielmente o que dispuserem as exigências dos convênios, dispostas nos termos de convênio devendo, se necessário e expresso no termo, realizar a plotagem dos veículos conforme dispuserem os manuais de identificação visual para a prestação de contas, sem custos adicionais à Administração.
- Os veículos deverão ser entregues até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela licitante vencedora, podendo o presente prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal aceita pela Administração.

AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE MEMORIAL DESCRITIVO SÃO **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**, PODENDO SER APRESENTADOS PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES AO MÍNIMO EXIGIDO NESTE TERMO.

A entrega dos materiais deverá ser na localidade apontada na AF.

Parágrafo único: A Administração, caso haja necessidade de aquisição e/ou contratação, se reserva no direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

2ª – O presente processo licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município a firmar contratações, bem como não obriga a contratação da totalidade do objeto licitado, podendo ocorrer licitações destinadas à prestação dos serviços supracitados, ficando assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência da contratação, em igualdade de condições.

3ª – Caso ocorra aquisição ou contratação, a licitante vencedora deverá fornecer os produtos ao Município e entregá-los no endereço e horário constante na AF(Autorização de Fornecimento), ou documento similar, a qual será expedida e entregue à licitante/empresa, para que o fornecimento ou serviço ocorram no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de seu recebimento, respeitadas todas as condições previstas no edital, como se aqui estivessem transcritas.



4ª – Em caso de aquisição e/ou contratação, a mercadoria deverá estar devidamente embalada e acondicionada para o transporte, de forma a garantir a integridade de todos os produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte.

5ª – Os preços que venham ser pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos exatos termos da Lei nº 8.666/93.

6ª – Em caso de contratação, a(s) empresa(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência do contrato(s) decorrente(s) desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

7ª – Em caso de contratação ou aquisição, o Município não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a empresa/contratada.

8ª – Esta Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente não poderão ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção de 5% (cinco por cento) do valor total registrado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso, inclusive rescisão.

9ª – Caso seja solicitado o fornecimento ou o início da execução do serviço, o atraso injustificado na entrega ou no início ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1 – Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 – Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 – Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão da ata de Registro de Preços com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.4 – Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 21.4 do edital, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.

10ª - Este registro de preços terá vigência 12 (doze) meses, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.

11 – Esta ata ou contrato(s) dela decorrente(s) poderão ser rescindidos unilateralmente pelo Município, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, ou por interesse público, o que se dará por decisão motivada.

11.1 – Nos casos de compra com entrega integral em única parcela fica dispensado o Município da formalização de contrato valendo como tal a nota de empenho conforme disposto no art. 62 § 4º da lei de licitações 8.666/93.

11.2 - A empresa que subscreve esta Ata reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93

12ª – Em caso de contratação, o Município de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato, caso seja firmado, nos termos da Lei nº 8.666/93 ou por interesse público municipal, o que se dará por decisão motivada.

Parágrafo único: A empresa que subscreve esta Ata reconhece, em caso de contratação, os direitos da contratada no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

13ª – Em caso de contratação, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de protocolo da fatura/nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento (ou documento similar), juntamente com certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega/recebimento da mercadoria.

14ª – Caso haja futuras contratações, estas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária nº **568 - 4.4.90.52.00.2.01.00.04.122.0002.1.0004 00.01.00 MANUTENÇÃO DO GABINETE E DEPARTAMENTOS**, limitadas ao valor global de R\$ 277.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS), sendo compromissado a cada licitante compromissada o valor respectivo conforme ata de sessão pública, cujos valores serão discriminados, demonstrando quantitativo e valores unitários em anexos individualizados por compromissária.

15ª – São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços todas as cláusulas do Edital do certame supramencionado, bem como seus Anexos, como se nela estivessem escritas.

16ª – Também integra a presente ata o(s) anexos, emitido um por empresa vencedora, discriminando o quantitativo e valor unitário dos itens do compromisso, em consonância com a ata de sessão pública, sendo atribuído o número de anexo conforme o número de compromissárias, organizadas por ordem alfabética, elencadas abaixo:

ANEXO I – EMPRESA GUIOMOTO LTDA

17ª – Para discussões a respeito desta Ata de Registro de Preços, bem como de qualquer contrato dela decorrente, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, competente a qualquer outro.

Baependi/MG 25 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

GUIOMOTO LTDA
Thaís de Paiva Brandão
CPF nº 046.092.106-14

Vista e Aprovada: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0120/2022

Aos VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0253/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 0024/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para futura e eventual aquisição de motocicletas, através de eventuais recursos provenientes de convênios ou outras formas de recurso financeiro, destinadas a manutenção das atividades dos Departamentos da Administração Municipal, a qual é firmada com as EMPRESAS: **GUIOMOTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.405.622/0001-00, com sede na AV ANTONIO JUNQUEIRA DE SOUZA, nº 321, bairro CENTRO, cidade de SÃO LOURENÇO, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.470-000, neste ato representada pelo Sr(a) THAÍS DE PAIVA BRANDÃO, inscrito no CPF sob o nº 046.092.106-14,
RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

Nº Item	Cód.	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	12617	Motocicleta 0km, Primeiro Uso, Tipo trail (Uso Misto – para terrenos pavimentados e não pavimentados), primeiro emplacamento em nome da contratante, potência mínima de 245 cilindradas Ano 2022, Modelo 2022 – Motor: 2 válvulas, 4 tempos, 1 cilindro, arrefecimento a ar Cilindrada 245 cc Transmissão 5 velocidades Sistema de partida Elétrico Sistema Alimentação Injeção Eletrônica, Combustível Flex: Gasolina e Etanol Ignição Eletrônica Tanque de combustível/Reserva 13,5 litros/3,0 litros, DIMENSÃO MÍNIMA COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 2140 MM X 810 MM X 1200 MM Distância entre eixos 1380 mm Suspensão dianteira Garfo telescópico Suspensão traseira balança traseira tipo monoamortecimento com link Sistema de freios: ABS, Freio dianteiro/Diâmetro A disco / 240 mm Freio traseiro/Diâmetro A disco / 200 mm Pneu dianteiro 80/90 - 21M/C 48S Pneu traseiro: 120/80 - 18M/C 62S Cor: Metálica ou Sólida	HONDA XRE 300	UN	10	R\$ 27.700,00	R\$ 277.000,00
TOTAL:							R\$ 277.000,00

Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da autorização de fornecimento, sem qualquer custo adicional para a Administração.

- **AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER APRESENTADAS MOTOCICLETAS COM CARACTERÍSTICAS SUPERIORES.**
- As motocicletas deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- Os veículos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, sem qualquer custo adicional para a administração. Todos os custos referentes a entrega das motocicletas, serão de responsabilidade da contratada, sem qualquer custo adicional para a administração.
- Além das especificações mínimas constantes do Termo de Referência, os equipamentos deverão possuir:
 3. Garantia integral para os equipamentos de 12 meses.
 4. Catálogo de peças e manual de manutenção do equipamento na língua portuguesa.
- Juntamente com a proposta, as empresas licitantes deverão incluir catálogo técnico e/ou ficha técnica, com todas as características do produto ofertado contento marca, modelo e as especificações técnicas, de forma a não gerar dúvidas quanto às especificações mínimas exigidas.
- A cor (SÓLIDA OU METÁLICA) será definida pelo Departamento solicitante, mediante a disponibilidade de cores nos modelos do ano de 2022.
- A entrega das motocicletas deverá ser realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral das motocicletas e, detalhará cuidados preventivos e operacionalidade do equipamento.
- Caso sejam utilizados recursos de convênios para a aquisição das motocicletas, as mesmas deverão cumprir fielmente o que dispuserem as exigências dos convenentes, dispostas nos termos de convênio devendo, se necessário e expresso no termo, realizar a plotagem dos veículos conforme dispuserem os manuais de identificação visual para a prestação de contas, sem custos adicionais à Administração.
- Os veículos deverão ser entregues até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela licitante vencedora, podendo o presente prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal aceita pela Administração.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE MEMORIAL DESCRITIVO SÃO **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**, PODENDO SER APRESENTADOS PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES AO MÍNIMO EXIGIDO NESTE TERMO.

A entrega dos materiais deverá ser na localidade apontada na AF.

1ª Este anexo é parte integrante da ata 0120/2022 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

GUIOMOTO LTDA
Thaís de Paiva Brandão
CPF nº 046.092.106-14

